



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9510

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 07/06/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 52/2018 Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação de Moradores da Comunidade Rural do Vale dos Ipês”. (Referente à Lei nº 5.068, de 28/06/2018).

Controle Interno – Caixa: 25.13 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 05

Especie: Ph
Categoria: Utilidade pública
U: 25.13
ordem: 15
nº fls: 35



Nº 24/2018

19.06.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 52/2018

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Moradores da Comunidade Rural do Vele dos Ipês.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 07/06/2018
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*
- 4 - *EM 19.06.2018*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 52 /2018.

11/06/2018
02/06/18
JL

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

O povo do Município de Montes Claros -MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

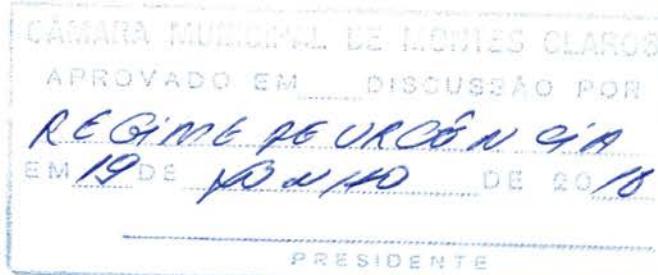
Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DO VALE DOS IPÊS, inscrita no CNPJ sob o número 15.002.622/0001-26, com sede na comunidade de Vale dos Ipês, às margens da Rodovia MG-135, CEP: 39410-000, Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 1 de junho de 2018.


SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 52/2018 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Comunidade Rural do Vale dos Ipês”, de Autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de junho de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 52/2018

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Comunidade Rural do Vale dos Ipês”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/06/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/06/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Moradores da Comunidade Rural do Vale dos Ipês”.

Dentre as finalidades previstas no Estatuto da referida associação está a de promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e ações com recursos próprios e/ou oriundo de doações ou empréstimos, estimular e prestigiar programas de desenvolvimento da Comunidade através da integração de seus moradores.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Wilton Afonso Dias Soares